



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 QUE FAZEM  
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO  
DO SUL E A EMPRESA JJ DEDETIZADORA MS LTDA  
(PAe. n. P2024/073353-8)**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL (Crea-MS)**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Agrimensora **VÂNIA ABREU DE MELLO**, inscrita no CPF sob o n. , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **JJ DEDETIZADORA MS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 38.086.111/0001-35, com sede à Avenida 4, 158 - Vila Nova Campo Grande - CEP: 79104-270 – Campo Grande/MS, neste ato representada por **JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n. , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 001/2025, existente entre as partes, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com o devido reajuste contratual previsto na cláusula sexta do instrumento inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato existente entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/01/2026 a 14/01/2027.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** Em razão do reajuste, no percentual de 4,49%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, os valores unitários dos itens contratados passam a vigorar conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário
------	-----------	-------	------	----------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1	Serviços de desinsetização (Campo Grande)	Serv.	4	R\$ 658,29
2	Serviços de desinsetização (Aquidauana)	Serv.	4	R\$ 522,45
3	Serviços de desinsetização (Chapadão do Sul)	Serv.	4	R\$ 522,45
4	Serviços de desinsetização (Corumbá)	Serv.	4	R\$ 522,45
5	Serviços de desinsetização (Coxim)	Serv.	4	R\$ 522,45
6	Serviços de desinsetização (Dourados)	Serv.	4	R\$ 438,86
7	Serviços de desinsetização (Naviraí)	Serv.	4	R\$ 365,72
8	Serviços de desinsetização (Nova Andradina)	Serv.	4	R\$ 365,72
9	Serviços de desinsetização (Paranaíba)	Serv.	4	R\$ 522,45
10	Serviços de desinsetização (Ponta Porã)	Serv.	4	R\$ 522,45
11	Serviços de desinsetização (Três Lagoas)	Serv.	4	R\$ 522,45
12	Serviços de desratização (Campo Grande)	Serv.	2	R\$ 261,23
13	Serviços de desratização (Aquidauana)	Serv.	2	R\$ 89,86
14	Serviços de desratização (Chapadão do Sul)	Serv.	2	R\$ 89,86
15	Serviços de desratização (Corumbá)	Serv.	2	R\$ 89,86
16	Serviços de desratização (Coxim)	Serv.	2	R\$ 89,86
17	Serviços de desratização (Dourados)	Serv.	2	R\$ 89,86
18	Serviços de desratização (Naviraí)	Serv.	2	R\$ 89,86
19	Serviços de desratização (Nova Andradina)	Serv.	2	R\$ 89,86
20	Serviços de desratização (Paranaíba)	Serv.	2	R\$ 89,86
21	Serviços de desratização (Ponta Porã)	Serv.	2	R\$ 89,86
22	Serviços de desratização (Três Lagoas)	Serv.	2	R\$ 89,86

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** Por força do reajuste e acréscimo contratual, o valor global, correspondente a 12 (doze) meses, passa a ser de R\$ 24.262,62 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), passando a vigorar conforme abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Global</b>
1	Serviços de desinsetização (Campo Grande)	Serv.	4	R\$ 2.633,16



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2	Serviços de desinsetização (Aquidauana)	Serv.	4	R\$ 2.089,80
3	Serviços de desinsetização (Chapadão do Sul)	Serv.	4	R\$ 2.089,80
4	Serviços de desinsetização (Corumbá)	Serv.	4	R\$ 2.089,80
5	Serviços de desinsetização (Coxim)	Serv.	4	R\$ 2.089,80
6	Serviços de desinsetização (Dourados)	Serv.	4	R\$ 1.755,44
7	Serviços de desinsetização (Naviraí)	Serv.	4	R\$ 1.462,88
8	Serviços de desinsetização (Nova Andradina)	Serv.	4	R\$ 1.462,88
9	Serviços de desinsetização (Paranaíba)	Serv.	4	R\$ 2.089,80
10	Serviços de desinsetização (Ponta Porã)	Serv.	4	R\$ 2.089,80
11	Serviços de desinsetização (Três Lagoas)	Serv.	4	R\$ 2.089,80
12	Serviços de desratização (Campo Grande)	Serv.	2	R\$ 522,46
13	Serviços de desratização (Aquidauana)	Serv.	2	R\$ 179,72
14	Serviços de desratização (Chapadão do Sul)	Serv.	2	R\$ 179,72
15	Serviços de desratização (Corumbá)	Serv.	2	R\$ 179,72
16	Serviços de desratização (Coxim)	Serv.	2	R\$ 179,72
17	Serviços de desratização (Dourados)	Serv.	2	R\$ 179,72
18	Serviços de desratização (Naviraí)	Serv.	2	R\$ 179,72
19	Serviços de desratização (Nova Andradina)	Serv.	2	R\$ 179,72
20	Serviços de desratização (Paranaíba)	Serv.	2	R\$ 179,72
21	Serviços de desratização (Ponta Porã)	Serv.	2	R\$ 179,72
22	Serviços de desratização (Três Lagoas)	Serv.	2	R\$ 179,72

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1.** Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 107 c/c art. 25, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**6.1.** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições do contrato original e respectivo (s) aditivo (s), que não foram alterados pelo presente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Campo Grande/MS

**JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**JJ DEDETIZADORA MS LTDA**

**CONTRATADA**

**ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO**

**PRESIDENTE DO CREA-MS**

**CONTRATANTE**

Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA**, em **13/01/2026**, às **15:33**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO N° 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **14/01/2026**, às **15:38**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO N° 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

